



# PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
CERTIFICADA  
Em: 13-11-2017  
Assinatura

Francisca Janir de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI N° 1.206 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia da Gentileza e Cidadania e dá outras providências.

## O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

**Art. 2º.** O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

**Parágrafo único.** Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

**Art. 3º.** O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidas durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 13 de novembro de 2017

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
PGHM